



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

EDITAL N. 321/2023/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 15725/2023/SEDUC-GPAD (0041465229), constante do Processo SEI n. 0029.043086/2023-41, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n. 578/2010, Lei Complementar n. 777/2014, mediante autorização através da Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de Professor Nível A e de Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as **Escolas Indígenas** da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de **Professor Nível A** e de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as **Escolas Indígenas** da Rede Pública Estadual, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas Professor Nível A

CORDENADORIA/ LOCALIDADE	ALDEIA/LOCALIDADE	ESCOLA	VAGAS
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUIZ	EIEEF BOATT GERANNY	4
	ALDEIA SERRINHA	EIEEF ANOMÃE TUPARI	5
	ALDEIA CAJUÍ	EIEEF KON KOATT TUPARI	2
	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO WAJURÚ	EMEF ANA NERY	1
	DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ - POVO SAKARABIAN	EMEF ANA NERY	1
	ALDEIA BAIXA VERDE	EIEEF AIPERE	1
	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	EIEEF KWIUPYHUAM	1
CACOAL	ALDEIA PAYAMÃN, LINHA 7	EIEEF NAGAXIP SURUI	2
	ALDEIA DO AMARAL	EIEEF NOA SURUI	2
	ALDEIA JOAQUIM, LINHA 11	EIEEF KABANEY	1
	ALDEIA CENTRAL, LINHA 10	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	1
	ALDEIA PAITER, LINHA 9	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	4
	ALDEIA LAPETANHA, LINHA 11	EIEEFM TANCREDO NEVES	2
	ALDEIA NABEKOBADAKIBA, LINHA 12	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	1
	ALDEIA GABGIR, LINHA 14	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA	1
CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	COMUNIDADE WARAZUKWE	2
COSTA MARQUES	ALDEIA BAIA DAS ONÇAS	EIEEF ALEXANDRINA NASCIMENTO GOMES	1
ESPIGÃO DO OESTE	ALDEIA ROOSEVELT	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SLVA	3



Govorno do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

CORDENADORIA/ LOCALIDADE	ALDEIA/LOCALIDADE	ESCOLA	VAGAS
	ALDEIA TENENTE MARQUES, KM 130	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	4
	ALDEIA 14 DE ABRIL	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	1
	ALDEIA TONHÃO	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	1
EXTREMA	ALDEIA PEDREIRA	EIEEF SANTA MARIA PIM KAXARARI	2
	ALDEIA PAXIÚBA	EIEEF KURANA KAXARARI	1
	ALDEIA BARRINHA	EIEEF KAIBU	2
	ALDEIA NOVA	EIEEF BINU	1
	ALDEIA MARMELINHO	EIEEF FLORESTA MAIA	2
	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPU	2
	ALDEIA CENTRAL	EIEEF ABYA	1
	ALDEIA BURITIS	EIEEF KUNANARI	2
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA PEDREIRAS	EIEEF VALDEMAR CABIXI	2
	ALDEIA SANTO ANDRÉ	EIEEF ABRAO KOOP	2
	ALDEIA GRAÇAS A DEUS	EIEEF DIDIMO GRACILIANO	1
	ALDEIA CAPOEIRINHA	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	1
	ALDEIA DEOLINDA	EIEEF PEDRO AZZI	2
	ALDEIA CRISTO REIS	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN	1
	ALDEIA SÃO JOÃO	EIEEF JOÃO JABUTI	1
	ALDEIA SÃO LUIS	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS	1
	ALDEIA PITOP	EIEEF OROWAO YEIN ORO NAO	1
	ALDEIA BAI DA COCA	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAKE	1
	ALDEIA BARRANQUILHA	EIEEF LEONEL BUANGA	1
	ALDEIA SOTÉRIO	EIEEF FRANCISCO JOSÉ LACERDA	1
	ALDEIA TANAJURA	EIEEF MARECHAL RONDON	1
	ALDEIA TRÊS BOCAS	EIEEF WATA CAO ORO NAO MIXIC ORO AT	1
	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSCIDONIO BASTOS	1
	ALDEIA SEMAPÊ	EIEEF CO UM ORO WARAN	1
GUAJARÁ MIRIM/ NOVA MAMORÉ	ALDEIA NOVA ESPERANÇA	EIEEF AWO CAMP ORO MON	1
	ALDEIA LINHA 6	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	1
	ALDEIA 14, PROJETO SIDNEY GIRÃO	EIEEF WAO TO AM ORO WARAN XIJEN	2
	ALDEIA LINHA 20	EIEEF TOP ARAM ORO WARAN XIJEIN	1
	ALDEIA RIBEIRÃO	EIEEF FRANCISCO MEIRELES	1
JARU	ALDEIA 621	EIEEF WBOAKARA	1
	ALDEIA ALTO JARU	EIEEF JUPAU	1
	ALDEIA JAMARI	EIEEF D'JAI	1
JI-PARANÁ	ALDEIA IKÓLÓEHJ	EIEEF ZAWIDJAJ XIKOY	5
	ALDEIA CASTANHEIRA	EIEEF MAHUGUVERY	1
	ALDEIA CINCO IRMÃOS	EIEEF MANOEL CACHOEIRA	1
	ALDEIA DO IGARAPÉ LOURDES	EIEEF XINEPUABAH	1
	ALDEIA CACOAL	EIEEF PASAV ADOH	1
	ALDEIA TELERON	EIEEF PASAV KAR	1



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

CORDENADORIA/ LOCALIDADE	ALDEIA/LOCALIDADE	ESCOLA	VAGAS
	ALDEIA FINAL DE ÁREA	EIEEF BEKAA	1
PIMENTA BUENO	ALDEIA RIO SÃO PEDRO	EIEEF MATINA KONDÃ	1
	ALDEIA ÁGUA LIMPA	EIEEF DUKARIA RAREKUTE	1
PORTO VELHO	ALDEIA JOARI	EIEEF JOJ MIT'O MIRIM	1
	ALDEIA CENTRAL KARITIANA	EIMEF KYWOÃ	1
	ALDEIA CARACOL	EIEEF PYN KEJÃ SIGNATY PYPYDNIPÃ	3
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/SERINGUEIRAS	ALDEIA APEROI	EIEEF YWARÃ PURUBORA	1
VILHENA	ALDEIA AIKANÃ	EIEMF AIKANÃ	1
	ALDEIA FELIPE CAMARÃO	EIEEF FELIPE CAMARÃO	1
	ALDEIA MAMAINDÊ CABIXI	EIMEF MAMAINDÊ CABIXI	1
	PARQUE INDÍGENA ARIPUANÃ	EIEEF SOWAINTE	3

1.1.2. Quadro de Vagas Professor Nível B

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL E GESTÃO ESCOLAR	CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA INTERCULTURAL			CIÊNCIAS DA SOCIEDADE INTERCULTURAL		CIÊNCIAS DA LINGUAGEM INTERCULTURAL	
		Pedagogia	Química	Biologia	Matemática	Geografia	História	Educação Física	Língua Portuguesa
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALTA FLORESTA DO OESTE	-	-	1	1	1	1	2	2
CACOAL	CACOAL	-	1	1	2	3	1	1	4
ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	3	1	2	3	1	-	-	4
EXTREMA	EXTREMA	-	-	2	2	1	2	1	2
GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	5	-	2	2	-	2	-	5
	NOVA MAMORÉ	-	-	-	2	-	-	-	2
JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	-	1	1	2	1	1	1	2
OURO PRETO DO OESTE	MIRANTE DA SERRA	2	-	-	-	-	-	-	1
PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	1	-	-	1	-	-	1	1
PORTO VELHO	PORTO VELHO	3	-	1	2	-	1	1	2
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	3	-	-	1	-	-	1	1
VILHENA	VILHENA	5	-	1	3	-	1	1	3

1.1.3. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa, para todos os cargos: De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, de caráter classificatório;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

b) 2ª Etapa, para todos os cargos: De avaliação para a convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.2. O candidato deverá marcar em campo específico **uma única opção de vaga/localidade**. Será considerada como válida a inscrição finalizada (concluída).

3.3. O candidato que concorrer ao cargo de **Professor Nível A** deverá pertencer a **Localidade/Aldeia** para qual concorre.

3.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.5. No ato de inscrição o candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, **no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 5 MB)**, correspondentes a documentação pessoal, documentação específica e aos títulos que serão informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:

3.5.1. Serão considerados documentos de identidade:

- a) Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade;
- b) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade;
- f) carteira de trabalho;
- g) carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

3.5.2. São considerados documentos específicos (obrigatórios) para o candidato que concorrer ao cargo de Professor Nível A:

- a) Declaração de Autoreconhecimento assinada pelo candidato;
- b) Carta de Anuência da Liderança Indígena autorizando, mediante os critérios estabelecidos, o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado Indígena.

3.5.3. Serão considerados documentos de titulação:

- a) De acordo com a documentação constante do Quadro Referência para Pontuação, **itens 5.5.1. e 5.5.2.**

3.6. O procedimento de inscrição apresenta nova sistematização para o candidato apresentar documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no ato da inscrição, ou seja, nenhum documento será enviado via e-mail, e sim anexado via on-line no ato da inscrição.

3.6.1. Observando que não será aberta a possibilidade para envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail, no ato de inscrição. Todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado no item **3**.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

3.6.2. Em qualquer tempo, no caso de desencontro das informações prestadas no ato de inscrição com os documentos comprobatórios anexados o candidato será eliminado do certame, não cabendo recursos.

3.7. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.8. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.9. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.

3.10. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá anexar à documentação pessoal e títulos, **no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 5 MB)**, informados no ato de inscrição via internet, para subsidiar a avaliação dos títulos. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

4.1.1. O candidato deverá ficar atento para todas às obrigações do ato de inscrição.

4.2. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.

4.3. A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

4.4. A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

4.5. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados por ocasião da documentação apresentada no ato da inscrição on-line.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de avaliação dos títulos anexados no ato de inscrição on-line. Não serão computados os pontos que ultrapassem os limites estabelecidos nos respectivos quadros referência para pontuação.

5.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

5.3. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados e anexados no ato da inscrição on-line, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes no quadro referência para pontuação. E ainda, obedecendo aos critérios de desempate previstos neste Edital.

5.4. Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital. Caso o candidato apresente títulos de cursos não concluídos, os mesmos não serão considerados para pontuação.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

5.5. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação conforme a seguir:

5.5.1. Quadro Referência Para Pontuação de Professor Nível A

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontos	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio com Formação em Magistério.	100 (cem) pontos	100 (cem) pontos
	Comprovante de Conclusão de Ensino Médio. (Art. 38 LC N.578/2010)	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos

5.5.1.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação correspondentes a um dos itens do Quadro Referência Para Pontuação.

5.5.1.2. Na ausência de Certificado referente a qualquer um dos cursos do Quadro Referência Para Pontuação, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar.

5.5.2. Quadro Referência Para Pontuação de Professor Nível B

Títulos		Referência Para Pontuação		
Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área específica; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	60 (sessenta) pontos (máximo 1 curso)	60 (sessenta) pontos
		b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, (ANEXO IV) à vaga a que concorre. Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica de área afim, conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre).	40 (quarenta) pontos (Máximo 1 curso)	40 (quarenta) pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área específica, área da educação ou de área afim. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de Curso, com data de expedição de até 90 dias da mesma.	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área específica, área afim ou área da educação.	20 (vinte) pontos (máximo 1 curso)	20 (vinte) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área específica, área afim ou área da educação.	15 (quinze) pontos (máximo 1 curso)	15 (quinze) pontos
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização , com carga horária mínima de 360h, na área específica, área afim ou área da educação.	2,5 (dois e meio) pontos (máximo 2 cursos)	5 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação				100 pontos

5.5.2.1. O concorrente ao cargo de **Professor Nível B**, para ser considerado aprovado deverá obter uma das pontuações correspondentes ao requisito "1" do Quadro Referência Para Pontuação. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação).

5.5.2.2. Não serão somados cumulativamente a pontuação referente a titulação de:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

a) Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga. Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga e;

b) Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim (ANEXO IV) à vaga a que concorre).

5.5.2.3. As pontuações correspondentes ao requisito “2”, do Quadro Referência para Pontuação servirá para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

5.6. Na ausência de certificado de conclusão de curso de Nível Médio, apresentar **Declaração de Conclusão** de curso, acompanhada de **Histórico Escolar**.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

6.1.1. Cargo Professor Nível A

a) Maior pontuação obtida no Comprovante requisito Curso de Nível Médio com Formação em Magistério;

b) Maior pontuação no requisito curso de Ensino Médio.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6.1.2. Cargo Professor Nível B

a) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado;

b) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado;

c) Maior pontuação obtida na titulação de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

7.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

7.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

7.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **7.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

7.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 23h59min (horário local).

8.2. O recurso será interposto exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza a opção para interposição de Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

8.3. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

8.5. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

8.6. As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a)** Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente Processo Seletivo Indígena;
- b)** Ser portador de Declaração de Autorreconhecimento para o cargo de **Professor Nível A** (ANEXO V);
- c)** Ser portador de Carta de Anuência (ANEXO VI), para o cargo de **Professor Nível A**, assinada pelas Lideranças Indígenas conforme ANEXO VII;
- d)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f)** Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- g)** Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- h)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- i) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- j) Declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato;
- k) Declarar de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- l) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.

9.2. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

9.3. Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD), por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade de Porto Velho/Capital), que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de apresentação no local de trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199, de 23 de outubro de 2019.

11. DOS LOCAIS DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, respeitando-se o **item 3.2** deste edital, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, com conhecimento da Gerência de Lotação da SEDUC, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, de acordo com as seguintes especificidades:

- a) O **Professor Nível A** indígena será lotado na Localidade/Aldeia/Escola para qual foi inscrito;
- b) O **Professor Nível B** indígena e não indígena será lotado na localidade ao qual foi inscrito. No entanto, a lotação na escola deverá ser efetivada de acordo com a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixado, de acordo com a tabela de salário, constante do item **12.1.2**.

12.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

12.1.2. Tabela de Salário – 40 Horas Semanais

Cargo	Vencimento
Professor Nível A – 40h	R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centos), acrescidos de Gratificações e Auxílios.
Professor Nível B – 40h	R\$ 4.648,16 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), acrescidos de Gratificações e Auxílios.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, no Portal Eletrônico **Oficial do Governo do Estado de Rondônia**: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e, o seu extrato, em **Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia**.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

14.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.

14.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e em Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia.

14.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá enviar via e-mail os seguintes documentos de forma digitalizada – PDF, em arquivo único:

14.2. Documentação a ser enviada para assinatura de Contrato:

- a) Cópia da Carteira de Identidade Indígena (RI) ou Carteira de Identidade;
- b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;
- c) Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;
- d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Nível “B” – Educação Física;
- e) Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
- f) Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

- i)** Cartão de Vacina dos Dependentes;
- j)** Título de Eleitor;
- k)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- l)** Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
- m)** Certificado de Reservista;
- n)** Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- o)** Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;
- p)** Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado;
- q)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado;
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- s)** Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo;
- t)** Uma Fotografia 3x4, recente;
- u)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
- v)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- x)** Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada em PDF mais Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada em PDF.

14.3. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

14.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não enviar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.5. Se necessário os documentos complementares, poderão ser solicitados por ocasião da contratação.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na hipótese de inexistência de indígena qualificado, para atender as necessidades da Educação Escolar Indígena, fica o Estado autorizado a contratar por prazo determinado, cidadãos Indígenas que possuam a qualificação mínima exigida. (Lei Complementar n. 578, de 1º de julho de 2010, Art. 38).

16.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse ou retorno do servidor estatutário.

16.5. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

16.6. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

16.7. Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

16.8. Com relação aos cargos ora ofertados, não há previsão legal para acúmulo de cargos, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.

16.9. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação e de acompanhamento designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

Anexo I – Cronograma Previsto;

Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE);

Anexo III – Descrição sumária da atribuição do cargo;

Anexo IV – Tabelas para definição das áreas do conhecimento e áreas afins;

Anexo V – Modelo de Declaração de Autoreconhecimento Professor Nível A;

Anexo VI – Modelo de Carta de Anuência da Comunidade Indígena Professor Nível A;

Anexo VII – Lista Nominal das Lideranças por Aldeia/Localidade.

Porto Velho – RO, 5 de setembro de 2023.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Eventos	Data/Período
Inscrição	14 a 25/9/2023
Resultado Preliminar Inscrições	3/10/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	4 e 5/10/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Inscrições	11/10/2023
Homologação Inscrições	17/10/2023
Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	18/10/2023
Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	19 e 20/10/2023
Resposta Recurso Contra Resultado Preliminar Avaliação de Títulos	27/10/2023
Resultado Final Avaliação de Títulos	27/10/2023



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO II - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS COORDENADORIAS
Alta Floresta do Oeste	Avenida Amazonas, 4233, Bairro Centro, CEP 76954-000.	crealtafloresta@educ.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	rencacoal@educ.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	rencerejeiras@educ.ro.gov.br
Costa Marques	Avenida Demétrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	crecostamarques@educ.ro.gov.br
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	renespigao@educ.ro.gov.br
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000.	renextrema@educ.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Avenida Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	creguajaramirim@educ.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76890-000.	renjaru@educ.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	renjiparana@educ.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	creouropreto@educ.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Aperia, CEP: 76970-000.	renpimentabueno@educ.ro.gov.br
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.	crepvh@educ.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	rensaofrancisco@educ.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	crevilhena@educ.ro.gov.br

*** Os endereços eletrônicos (e-mails), neste momento, servirão apenas para dúvidas referentes ao procedimento de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese alguma, envio de documentos.**



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: PROFESSOR NÍVEL A – INDÍGENA

Descrição Sumária das Atribuições: De acordo com o estabelecido na Lei Complementar 578/2010, é atribuída ao professor indígena à docência em Unidades Escolares Indígenas e atividades que oferecem suporte pedagógico diretos, incluídas a de direção e vice direção escolar, cabendo-lhe ainda o exercício das seguintes funções especiais: Elaborar currículos e programas de ensino específico para as escolas indígenas, com a participação e aprovação da maioria da comunidade; Colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas; Ministrando o ensino bilíngue, sendo a língua materna indígena a primeira língua; Identificar processos históricos de perda linguística e sugerir ações com vistas à preservação da língua própria de cada povo; Conduzir um processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade, em conjunto com um profissional da área de linguística; Realizar levantamentos étnico-científicos e sócio geográficos tradicionais e atuais do respectivo povo indígena; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar Indígena; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais e promover ações que aperfeiçoem as relações interpessoais na comunidade escolar; Sendo facultado o exercício das seguintes funções especiais: acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e à comunidade, quando solicitado e/ou necessário; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; Coordenar e acompanhar os Horários de atividades complementares nas Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; Estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos de órgão central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares Indígenas, atendendo às peculiaridades regionais; Analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no Planejamento Pedagógico; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências positivas, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares Indígenas; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupo de alunos, pais, lideranças indígenas e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; e Exercer outras atividades correlatas e afins.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL B – INDÍGENA E NÃO INDÍGENA

Descrição Sumária das Atribuições: Docência na educação básica, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas - aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO IV – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS

TABELA 1		
Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos.		
ÁREA	COMPONENTE CURRICULAR	ÁREAS AFINS
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	Química
	Química	Biologia, Física
	Física	Química, Matemática
MATEMÁTICA	Matemática	Física
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	Arte
	Inglês, Espanhol	Língua Portuguesa
	Educação Física	Ciências
CIÊNCIAS HUMANAS	Ensino Religioso	História
	Pedagogia	Filosofia, Sociologia, Arte, Ensino Religioso, Orientação Educacional, Supervisão Escolar
	História	Sociologia, Filosofia, Geografia
	Geografia	Sociologia, Filosofia, História
TABELA 2		
Componente Curricular com afinidade inerente a sua própria área de conhecimento ou com Afinidade com outras áreas de Conhecimentos.		
ÁREA	ÁREAS AFINS	
LICENCIADO EM QUALQUER ÁREA – Com Pós-graduação em Gestão Educacional ou Orientação Educacional ou Supervisão Educacional (Para Educação Básica)	Orientação Educacional	
	Supervisão Escolar	



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA – PROFESSOR NÍVEL A

Nós, representantes da Comunidade Indígena _____ da Aldeia _____, situada no município de _____, decidimos em reunião realizada no dia ____ de _____ de 2023, considerando a necessidade de profissionais do Magistério Indígena que atenda ao nosso povo e que conheça os nossos costumes e nos respeitam em nossas tradições e cultura, indicamos o(a) indígena _____ para participar do Processo Seletivo Simplificado para concorrer a vaga de **Professor Nível A** afim de atender a educação do ensino fundamental do 1º ao 5º ano (LC 578/2010).

_____, ____/____/____.
Local/Cidade/Aldeia Data

Cacique

- Liderança 1:

Nome:

Função:

Terra Indígena/Aldeia/Aldeia:

Telefone:

Assinatura:

- Liderança 2:

Nome:

Função:

Terra Indígena/Aldeia/Aldeia:

Telefone:

Assinatura:



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

ANEXO VII – LISTA NOMINAL DAS LIDERANÇAS POR ALDEIA/LOCALIDADE

CRE	ALDEIA	ESCOLA	CACIQUE	VICE CACIQUE	LIDERANÇA-1	LIDERANÇA-2
ALTA FLORESTA DO OESTE	ALDEIA SÃO LUÍS	EIEEFM BOATT GERAINNY	EDMAR ARUA	-	GALDINO ARUA	VALDIR ARUA
	ALDEIA SERRINHA	EIEEFM ANOMAE TIPARI	RAUL PATWARE TUPARI	-	PEDRO TUPARI	GEOVANE TUPARI
	ALDEIA CAJUI	EIEEFM KON KOATT TUPARI	ARILTON TUPARI	-	José Porité Arikapu	VALDECI KAMPE
CACOAL	ALDEIA GABGIR	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA	JOAQUIM SURUI	-	URAA ANDERSON SURUI	PALINE SURUI
	ALDEIA PIN PAITER	EIEEF IZIDORO DE SOUZA MEIRELES	RAFAEL MOPIMOP SURUI	-	URARIWE SURUI	URUPINGAMA SURUI
	ALDEIA LAPETANHA	EIEEFMTANCEDO NEVES	MOPIRI SURUI	-	CELSO LAMITAXAB SURUI	AGAMENON SURUI
	ALDEIA AMARAL	EIEEF NOÁ SURUI	SANDRO OYPAKOB SURUI	-	ANDRE SURUI	TIAGO ITEOR SURUI
	ALDEIA JOAQUIM	EIEEF KABANEY	CELSO NATIN SURUI	-	IABMAHN SURUI	BENJAMIN MOPIDAKERAS SURUI
	ALDEIA CENTRAL	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS	LUIZ GALY SURUI	-	MEYOA SURUI	GAWAGOTEN SURUI
COSTA MARQUES	ALDEIA NABEKOBADA KIBA	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	GAAMI ANINE SURUI	-	ENOQUE OYYAIWEPILE MAKOR SURUI	NARAYKOKIR SURUI
	ALDEIA BAIÁ DAS ONÇAS	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES	ISAC JABOTI	-	ANDRÉ JABOTI	ARMANDO JABOTI
ESPIGÃO DO OESTE	ALDEIA ROOSEVELT	EIEEF SERTANISTA B. B. DA SILVA	SANDRO CINTA LARGA	VANDO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA TENENTE MARQUES	EIEEF ROSANA CINTA LARGA	RAIMUNDO CINTA LARGA	JOÃO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA SAPECADO	EIEEFM CAPITÃO CARDOSO	JÚLIO CINTA LARGA	CELSO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA TONHÃO	EIEEF MAANNZEEP CINTA LARGA	LÉO CINTA LARGA	KAIO CINTA LARGA	-	-
	ALDEIA 14 DE ABRIL	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA	VALDEMAR CINTA LARGA	LUCAS APUPIRUM AKAT CINTA LARGA	-	-
EXTREMA	ALDEIA PAXIUBA	EIEEFM KURANA KAXARARI	LUCILENE SOUZA DA SILVA KAXARARI	FRANCO CESAR KAXARARI	-	-
	ALDEIA PEDREIRA	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI	MARIZINA CESAR KAXARARI DE SOUZA	DIONÍSIO CESAR KAXARARI	-	-
	ALDEIA KAWAPU	EIEEF KAWAPU	VALDEMIR CESAR KAXARARI	JOÃO SOUZA DA SILVA KAXARARI	-	-
	ALDEIA BARRINHA	EIEEF KAIBU	ZILDA ALVES COSTA KAXARARI	LENILDO ALVES COSTA KAXARARI	-	-
	ALDEIA MARMELINHO	EIEEF FLORESTA MAIA	DOMINGOS MARTINS KAXARARI	ASSIS COSTA PINHEIRO KAXARARI	-	-
GUAJARÁ MIRIM	ALDEIA BURITIS	EIEEF KUNANARI	MANOEL MONTEIRO MARIANO KAXINAWA	RAIMUNDA COSTA MARTINS KAXARARI	-	-
	ALDEIA RICARDO FRANCO	EIEEF 5 DE JULHO	EDVANDRO JABUTI	CACIQUE: ADÃO WAIRU	RIVELINO MACURAP	VALDIVINO CUJUBIM
	ALDEIA SOTÉRIO	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA	DÍDIMO ORO MON	SÓCRATES ORO NAO'	NELSON ORO WARAM	CLEUDSON ORO NAO'
	ALDEIA BAIÁ DA COCA	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK	ANDRADE ARUAK	ODETE ARUAK	ANDRELIO ARUAK	JESSIANA MACURAP
	ALDEIA PEDRAL	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP	EUZEBIO TUPARI	GRETHE TUPARI	KLINGER MACURAP ORO NAO'	CLAUDIO MACURAP TUPARI
	ALDEIA BOM JESUS	EIEEF MAMXUN TAMANAIN ORO NAO	ALMIR ORO NAO'	ZAQUEU ORO NAO'	JOSÉ MARIA ORO NAO'	ZEBEDEU ORO NAO'
	ALDEIA OROSSARI	EIEEF PAKUIA TUPARI	OSIMAR TUPARI	EURIVANDO TUPARI	ELIVELTON CANOÉ	-
	ALDEIA SAGARANA	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO	BOM XIAMPA OROMON	-	CACAMIM	WAN E ORORAM XIJEIN
	ALDEIA DEOLINDA	EIEEF PEDRO AZZI	ANTÔNIO MACURAP	-	BERNARDO ORO NAO	JEREMIAS WAJURU
	ALDEIA SÃO JOÃO	EIEEF JOÃO JABUTI	ANGÉLICO TSUWEBTÉ	-	TOME ORO NAO	CAMILA JABUTI
	ALDEIA SANTO ANDRÉ	EIEEF ABRÃO KOOP	JOÃO MARCOS ORO NAO'	VILMAR ORO NAO'	SÉRGIO ORO NAO' SURUI	PAULINHO ORO NAO'
	ALDEIA GRAÇAS A DEUS	EIEEF DÍDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	JOSIEL ORO MON	ADSON ORO NAO'	ADSON ORO NAO'	DENILSON ARUWA
ALDEIA CAPOEIRINHA	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PAULO ORO NAO'	ELIÉZIO ORO NAO'	EDINILDO ORO NAO'	LEDSON CASSUPÁ	



Governo do Estado de Rondônia
 Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
 Gerência de Concursos e Posses

CRE	ALDEIA	ESCOLA	CACIQUE	VICE CACIQUE	LIDERANÇA-1	LIDERANÇA-2
	ALDEIA BOM FUTURO	EIEEF MANUM ORO EO	MAÚRCIO ORO NAO'	MAURINO ORO NAO'	GENILSON ORO NAO'	ROBERVAL ORO NAO'
	ALDEIA TANAJURA	EIEEF MARECHAL RONDON	: MÁRCIO ORO NAO'	JIMAIN TOO ORO NAO'	-	-
	ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	EIEEF POSIDÔNIO BASTOS	TOJI ME ORO EO	ISAILDO ORO NAO'	BRUNO ORO NAO'	NELSON ORO AT
	ALDEIA PEDREIRA	EIEEF VALDEMAR CABIXI	SÉRGIO ORO WIN CABIXI	-	ADRIANO ORO WIN CABIXI	-
	ALDEIA TRÊS BOCAS	EIEEF WATAÇAO ORO NAO MIXIC ORO AT	PAULO ORO EO	WEM PANCARERE ORO EO	JACKSON ORO NAO'	DOLORES ORO AT
	ALDEIA SEMAPE	EIEEF CO UM ORO WARAM	WEM XAIN ORO WARAM	AGNALDO ORO WARAM	-	-
	ALDEIA LINHA 10	EIEEF NAWACAM ORO WARAM XJEIN	GEVANILDO ORO WARAM	JOSÉ ORO WARAM	ABRÃO ORO WARAM	ADAILDO ORO WARAM
	ALDEIA LAJE NOVO	EIEEF TENENTE LIRA	TIAGO ORO WARAM	FRANCISCO ORO	-	-
	ALDEIA LAJE VELHO	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM	VALDITO ORO EO	LEANDRO ORO WARAM	-	-
GUAJARÁ MIRIM - NOVA MAMORÉ	ALDEIA LIMÃO	EIEEF MANXUM TAPEREPÉ	ALBERTO ORO WARAM	VANILDO ORO MON	MARCELO ORO WARAM	-
	ALDEIA LINHA 14	EIEEF WAO TO AM ORO WARAM XJEIN	REGINALDO ORO WARAM	ISMAEL ORO WARAM XIJEN	-	-
	ALDEIA DO RIBEIRÃO	EIEEF FRANCISCO MEIRELES	JONATAN ORO WARAM	LUCIVALDO ORO WARAM XIJEN	FRANCISCO ORO MON	-
	ALDEIA LINHA 26	EIEEF MOROXIM PIRAIN TOPI ORO EO	JOSÉ HUMBERTO ORO EO'	LUIZ CARLOS ORO WARAM	LUCAS ORO EO	-
	ALDEIA LINHA 06	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM	JAIME ORO NAO'	SILVANO ORO AT	-	-
	ALDEIA LINHA 20	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XJEIN	VALDIR ORO MON	RONALDO ORO MON	-	-
JI-PARANÁ	ALDEIA IKOLEN	EIEEF ZAVIDJAJ XIKOV PÍ PÓHV	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	EDUARDO DARA GAVIÃO	ANTÔNIO PAPA
	ALDEIA CASTANHEIRA	EIEEF MAHGUVELY	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	ROBERTO SORABAH GAVIÃO	FREDERICO PINRON GAVIÃO
	ALDEIA TUCUMÃ	EIEEF MALO'J KÁR	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	-	-
	ALDEIA AKOHVA VAA	EIEEF PASSAV ADOH	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	SENA KERE AP GAVIÃO	AMARILDO PIHN GAVIÃO
	ALDEIA IGARAPÉ LOURDES	EIEEF XINEPOABA	HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO	-	MIGUEL GAVIÃO	DEUSDETE GAVIÃO
	ALDEIA ITARAP	EIEEF ITARAP YAMORATXU	FIRMINO ARARA	-	MARLI PEME ARARA	MALBINO ARARA
	ALDEIA DO PEDRO	EIEEF PAJ' GAP	PEDRO AGAMENON ARARA	-	CÉLIO NAKYT ARARA	LEANDRO MAGA ARARA
OURO PRETO - MIRANTE DA SERRA	ALDEIA TRINCHEIRA,	EIEEFM AMONDAWA	TARI AMONDAWA	-	PURUWA AMONDAWA	TAMBURA AMONDAWA
PORTO VELHO	ALDEIA JOARI	EIEEF JOJ MIT OMINIM (OMIRIM)	RAIMUNDO NONATO KARITIANA	-	DANIEL NONATO KARITIANA	-
	ALDEIA CARACOL	EIEEF PYN KEJASIGNATYPYPYDNIPA	JOSÉ CLÁUDIO KARITIANA	-	RENATO KARITIANA	JOELSON KARITIANA
	ALDEIA BYITYY ISOP SKY	EIEEF KITY PYPYDNIPA	CIZINO DANTAS MORAIS KARITIANA	-	INÁCIO KARITIANA	MEIRELES SILVA KARITIANA
	ALDEIA BOM SAMARITANO	EIEEF NYJNYJ 'J	MARIA ROSA GARCIA KARITIANA	-	REINALDO GARCIA KARITIANA	EDELAINE MARIA KARITIANA
	ALDEIA CENTRAL	EIEEFM KYOWÃ	EVALDO EPITÁCIO YJTASEGNIGÁ KARITIANA	-	ELIVAR DIRCEU KARITIANA	ANTENOR KARITIANA
	ALDEIA PANORAMA	EIEEF PIN KARIPUNA	JOSÉ CARLOS KARIPUNA TUPINAMBA	-	ANDRÉ LUIZ KARIPUNA	-
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	PORTO MURTINHO	IRIA DOS REIS FREITAS	JUSCINALDO CARDOSO;	-	JOÍLSON ARANHA CARDOSO	-
VILHENA	ALDEIA FELIPE CAMARÃO	EIEEF. FELIPE CAMARÃO	ODAIR PEREIRA DA SILVA SABANES	PAULO PEREIRA DA SILVA SABANES	-	-
	ALDEIA MAMAINDÉ CABIXI	EIEEF. MAMAINDÉ CABIXI	PAULO EDUARDO MAMAINDÉ	-	-	-
	ALDEIA RIO DO OURO	EIMEF. AIKANÃ	Francisco aikaná	-	-	-
	ALDEIA GLEBA	EIMEF. CAPITÃO	CACIQUE GERAL	-	Luzeu aikaná	-
	ALDEIA SOWAINTE	EIEEF. SOWAINTE	ARILDO SABANÊ	VALDIR SABANÊ	-	-